PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PROTOCOLO Nº 1.851

DATA: 24 / 05 / 2021.

RESERVA ADMINISTRATIVA – SÃO VALÉRIO DO SUL - 2021

- Taxa de Administração – 2,00%
- Lei nº 1.237 /2019
- Limite de Gastos com Despesas Administrativas para o exercício de 2021 = R$ 94.852,88
- Reserva Administrativa em 31/12/2020 = R$ 0,00

1º TRIMESTRE - 2021

1- Receitas Administrativas no Trimestre – R$ 19.121,52

Meses	Folha Contribuição Ativos R$	Aposentados * R$	Pensionistas * R$	Receita Administrativa Contabilizada – 2% R$
janeiro	321.621,30	0,00	0,00	6.432,43
fevereiro	317.340,01	0,00	0,00	6.346,80
março	318.614,87	0,00	0,00	6.372,30
Total	**957.575,98**	-----	-----	**19.121,52**

* *apenas os valores acima de R$ 6.433,57 (teto do RGPS)*

2 - Rendimentos obtidos com a aplicação da Reserva Administrativa no trimestre - R$ 38,82

3 - Despesas Adminiatrativas Pagas no Trimestre – R$ 6.176,70

Descrição das Despesas Pagas	Valor R$	Mês do Pagamento 2021
Gratificação Gestor	1.186,89	janeiro
ABASE – Sistemas e Soluções	483,01	janeiro
ADYEM do Brasil – ANBIMA – Curso Atualização CPA 10	327,00	janeiro
Total – janeiro	**1.996,90**	-----
Gratificação Gestor	1.186,89	fevereiro
ABASE – Sistemas e Soluções	483,01	fevereiro
APIMEC -	840,00	fevereiro
Total - fevereiro	**2.509,90**	-----
Gratificação Gestor	1.186,89	março
ABASE – Sistemas e Soluções	483,01	março
Total - março	**1.669,90**	-----

- **Reserva Administrativa contabilizada em 31/03/2021 (1+2-3) = R$ 12.983,64**

Portaria nº 464 - Art. 51

§1º "a alíquota de contribuição do plano de custeio do custo administrativo , deverá ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados , para a administração do RPPS, recursos destinados à cobertura dos benefícios previdenciários e à amortização do déficit atuarial."

§ 3º " independentemente da forma de financiamento do custo administrativo, os recursos para essa finalidade, deverão ser mantidos , pela unidade orçamentária do RPPS, por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

Art. 52 - "Os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, deverão ser objeto de contínuo acompanhamento por parte, dentre outros:

I – do *ente federativo*, que deverá avaliar periodicamente, o custo administrativo do RPPS;
II – da *unidade gestora* do RPPS, que deverá estabelecer processo contínuo de verificação dos repasses e da alocação dos recursos;
III – dos *conselhos deliberativo e fiscal* do RPPS, que deverão zelar pela utilização dos recursos, segundo os parâmetros gerais e observados os princípios que regem a Administração Pública."

Lucília Nunes de Souza - Atuária MIBA / 431

Consultora Atuarial do RPPS Municipal